



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/08

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das 94 (noventa e quatro) viaturas oficiais leves, utilitárias e pesadas, pertencentes a frota do DETRAN/RJ, conforme discriminado e quantificado no Anexo 1 (Modelo de Proposta de Preços), Anexo 5 (Projeto Básico) e Anexo 6 (Atestado de Visita Técnica), partes integrantes deste edital .

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 1, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

www.licitacoes-e.com.br

IMPORTANTE

Encerramento de Recebimento das Propostas:	04/07/2008 às 10:00 horas
Data da Abertura da Sessão:	04/07/2008 às 10:00 horas
Data do Início da Disputa de Preços:	04/07/2008 às 10:30 horas
Tempo da Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2008

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
Anexo 1 - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo 2 - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF;
Anexo 3 – Minuta de Contrato;
Anexo 4 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 5 – Projeto Básico;
Anexo 6 – Atestado de Vistoria Técnica;
Anexo 7 – Demonstrativo de Custos.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



1 INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-12/512543/2008**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS 94 (NOVENTA E QUATRO) VIATURAS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO DETRAN/RJ**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, e no site do DETRAN/RJ www.detran.rj.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por fac-símile, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DETRAN/RJ www.detran.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 resmas de Papel A4 ou por disco rígido, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do telefone **(21) 2332-0317**, ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, por meio do fac-símile nº. **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br.

1.4.1 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.5 Caberá à Autoridade Superior responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das 94 (noventa e quatro) viaturas oficiais leves, utilitárias e pesadas, pertencentes a frota do DETRAN/RJ, conforme discriminado e quantificado no Anexo 1 (Modelo de Proposta de Preços), Anexo 5 (Projeto Básico) e Anexo 6 (Atestado de Visita Técnica), partes integrantes deste edital .

2.2 O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, garantindo-se o pleno e eficaz funcionamento, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 04/07/2008

HORA: 10:30 h

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização da prestação de serviços ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.0612200024.315

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 999.159,96 (novecentos e noventa e nove mil, cento e cinqüenta e nove reais, noventa e seis centavos)

5 TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo menor preço global.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da SEPLAG (Superintendência de Estado de Planejamento e Gestão).

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7 DO CADASTRAMENTO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **Banco do Brasil S/A**, provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº. 31.864/2002.

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante ao estabelecimento indicado pelo **Banco do Brasil S/A**, provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, bastando para tanto o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), e a assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

7.2.2. Caso o licitante seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento. Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007 que demonstre essa condição.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.6.1 Caso o PROPONENTE já está cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, provedor do sistema.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto no item 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema. O acolhimento das propostas dar-se-á, no período compreendido entre a divulgação do edital no site www.licitacoes-e.com.br e na mídia impressa, até às **10:00 horas** da data mencionada no item 3.1.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a qual deverá ser corretamente elaborada de conformidade com as especificidades descritas no Anexo 1 – Proposta de Preços, o que obriga custear os tópicos formadores do preço disposto em planilha, cuja minuta encontra-se disponibilizada na página www.licitacoes-e.com.br, site do DETRAN/RJ www.detran.rj.gov.br, ou ainda em modelo idêntico, em papel timbrado a ser apresentado pela licitante, a qual deverá ser preenchida integralmente, observados a data e o horário-limite estabelecidos, consoante disposto no item 3.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

9.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo do Anexo 1 - Proposta de Preços.

9.3.1 Deverão ser preenchidas as colunas “Preço com ICMS” e “Preço sem ICMS”, Unitário e Total, apenas pelos fornecedores sujeitos ao Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, conforme dispõe o item 9.3. Os demais fornecedores preencherão apenas a coluna “Preço com ICMS”, Unitário e Total.

9.3.2 Para os fornecedores sujeitos ao Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, o valor por extenso deverá ser o UNITÁRIO, da coluna “Preço sem ICMS”.

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.6 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 Concluída a fase de lance, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que assim se enquadre, deverá enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, via e-mail: cpl@detran.rj.gov.br ou fax **(21) 2332-0317**, a declaração constante do Anexo 4, para que lhe seja conferido os benefícios preconizados no capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006.

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



10.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem **11.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12 DA HABILITAÇÃO.

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, o licitante declarado arrematante, deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade de habilitação, mediante encaminhamento desta documentação, na forma do subitem 12.2, por via fac-símile nº **(21) 2332-0317**, ou por e-mail **cpl@detran.rj.gov.br**, para exame de sua conformidade com as exigências deste edital, para então, após a declaração de vencedor, encaminhar o original ou cópia autenticada, observado o prazo de 03 até (três) dias úteis contados da decisão declaratória para o seguinte endereço: **Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2008

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ

SECRETARIA DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AV PRESIDENTE VARGAS, Nº. 817, SALA 402, CENTRO - RIO DE JANEIRO – RJ

CEP: 20.071-004 – RJ

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilidade Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria;

c.2) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza.

d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- c)** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 99.915,99 (noventa e nove mil, novecentos e quinze reais, noventa e nove centavos), admitida à atualização para a data de apresentação das propostas, através de índices oficiais.

12.2.4 Qualificação Técnica

- a)** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA), acompanhado das provas de quitação da empresa e do responsável técnico;
- b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado

 **DETRAN**

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firmas dos signatários dos referentes atestados, emitidos em papel timbrado da entidade e o CNPJ da mesma;

c) Os licitantes terão de apresentar “Atestado de Visita Técnica” (Anexo 6), assinado pelo Diretor da Divisão de Transportes e pelo representante legal da proponente, comprovando que a licitante tomou conhecimento através de seu responsável técnico de todas as especificações da prestação dos serviços. A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data da realização da licitação.

c.1) A visita técnica deverá ser previamente agendada através do telefone **(021) 2332-2230**, com o Sr. William Mattos, Diretor da Divisão Transportes.

12.2.5 Todos os licitantes deverão apresentar Declaração (Anexo 2) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.3 O certificado de inscrição no registro central de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da SEPLAG (Superintendência de Estado de Planejamento e Gestão), poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I, III e IV da Lei nº. 8.666/93.

12.3.1 A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Comissão no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas data de validade.

12.4 Na forma do disposto no parágrafo segundo, do artigo 4º, da Resolução SARE nº. 3.019, de 05/11/2003, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas na forma da Lei nº. 3.343, de 29/12/1999, deverão apresentar os seguintes documentos:



- I.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND;
- III.** Ato constitutivo da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;
- IV.** Prova de inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- V.** Certidão de negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- VI.** Certidão negativa da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- VII.** Certidão de Regularidade com o FGTS.

12.4.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, apresentar o documento relativo ao item 12.2.4.

12.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, após sagrarem-se vencedoras da licitação, toda a documentação exigida no item 12.4 e subitem, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão, além do prazo estipulado no item 12.1, prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.5 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

12.8 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 DOS RECURSOS

13.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

13.1.1 A Autoridade Superior não conhecerá de recurso apresentado fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: cpl@detran.rj.gov.br ou para o fax **(21) 2332-0317**, com posterior



envio do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento do fax ou do e-mail.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior e deverão ser protocolados na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



14.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

14.5 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº. 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I** - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II** - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III** - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV** - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.5.1 - O licitante vencedor que não tiver enquadrado dentro do Decreto Estadual nº. 33.925 de 18/09/2003, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa informando que não possui o número de empregado por ele exigido.

14.5.2 Poderá o ordenador de despesa, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAU S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco ITAU S/A, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



15.3 O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação da fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 A forma de pagamento será mensal, com crédito em conta corrente.

15.7 O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.



17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a)** provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93.
- b)** definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 2 - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo 3 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 4 – Minuta de Contrato;

Anexo 5 – Projeto Básico;

Anexo 6 – Atestado de Visita Técnica;

Anexo 7 – Demonstrativo de Custos.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

18.8 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de 2008.

FERNANDO A D DE ALMEIDA
Ordenador de Despesa
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

 **DETRAN**

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA
DA CASA CIVIL**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 1
PROPOSTA DE PREÇOS

A firma fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **EDITAL n.º 020/08** ao lado mencionada propõe.

Processo nº E-12/512543/2008

CNPJ:

Telefone/Fax/Email:

Endereço completo:

Licitação por Pregão Eletrônico nº 020/2008

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	Nº de Estoque	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Mensal	Valor Global
01	0103.004.0004	<p>Serviço de manutenção em veículos; prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com reposição de peças e acessórios.</p> <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das 94 (noventa e quatro) viaturas oficiais leves, utilitárias e pesadas, pertencentes a frota do DETRAN/RJ, conforme Projeto Básico (Anexo 5), pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Mão de Obra Peças</p>	Mês	12		

TOTAL GERAL

OBSERVAÇÕES

- 1º - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
 - ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2º - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.
- 3º - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.
- 4º - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital.
- 5º - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 02 meses).

Local de execução: conforme Projeto Básico

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em _____ / _____ / _____

Firma Proponente

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ANEXO 2

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2008

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

ANEXO 3

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**- Papel Timbrado –
Pregão Eletrônico nº. 020 / 2008**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

..... (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 10.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ /2008 - DETRAN/RJ.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DAS 94 (NOVENTA E QUATRO) VIATURAS
OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO
DETRAN/RJ, QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO E A _____.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, órgão dotado de personalidade jurídica de direito público
interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto lei nº 46/75, inscrito
no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade na Av. Presidente
Vargas nº.817, doravante designado **DETRAN-RJ** ou **CONTRATANTE**, neste ato
representado por seu Presidente, **ANTONIO FRANCISCO NETO**, portador da Carteira
de Identidade nº. **087309870-1** expedida pelo IFP/RJ e inscrito no **CPF/MF** sob o nº.
654.177.047/68, e _____, empresa situada nesta Cidade na
_____ nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante
designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____,
_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO**
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DAS 94 (NOVENTA E QUATRO) VIATURAS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro
de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DO DETRAN/RJ, com fundamento no processo administrativo nº E-12/512543/2008 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual nº 40.497, de 01 de janeiro de 2007, regulamentada pela Resolução SEPLAG nº 007, de 01 de fevereiro de 2007, Lei Complementar 123/06 das Micro e Pequenas Empresas, Resolução PGE nº 2.369 de 04 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das 94 (noventa e quatro) viaturas oficiais leves, utilitárias e pesadas, pertencentes a frota do DETRAN/RJ, conforme discriminado e quantificado no Anexo 1 (Modelo de Proposta de Preços), Anexo 5 (Projeto Básico).

Parágrafo Único – Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** obedecerão às condições previstas neste Contrato, seus anexos, bem como ao Edital que fica fazendo parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ter o seu prazo de execução prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que obedecidas às mesmas condições deste Edital, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada,

na seguinte proporção: (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

Parágrafo primeiro - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

Parágrafo segundo - Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

Parágrafo terceiro - O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 36.414, de 25/10/2004. (Resolução PGE nº 1987, de 03/02/2005)

Parágrafo quarto - O contratado deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 36.414, de 25/10/2004.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

 DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.
- e) Fornecer projetos e especificações quando necessários.
- f) Fiscalizar a execução dos serviços.
- g) Reter percentual referente ao pagamento do INSS (11%) sobre o valor da nota fiscal e repassar a guia de pagamento para a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se à:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Comercial e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Comercial;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- i) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- j) Fornecer mão-de-obra especializada; sendo toda a mão-de-obra alocada para este projeto de responsabilidade da **CONTRATADA**, com vínculo empregatício regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. A **CONTRATADA** deverá prover uniformes

 DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



para os funcionários alocados, bem como todo o material de segurança individual para desempenho das funções inerentes ao objeto.

- k)** Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com o tempo padrão fornecidas pelo fabricante do(s) veículo(s) sob manutenção. O tempo de entrega do veículo manutenido ocorrerá de acordo com o previsto no orçamento;
- l)** Emitir orçamento prévio, após o recebimento dos veículos para realização dos veículos, contendo todas as informações necessárias (identificação da Autorização de Serviço do **DETRAN/RJ**, Resumo dos Serviços a serem executados, discriminação e quantidade de peças a serem utilizadas, número de horas de utilização de mão-de-obra, prazo de entrega, entre outros), e aguardar a autorização por parte do responsável técnico do **DETRAN/RJ** para início dos serviços de manutenção, no prazo de 24 horas;
- m)** Dar prioridade de execução dos serviços nos veículos do **DETRAN/RJ**, visando à redução do tempo de imobilização dos veículos. O tempo máximo para conserto do veículo será o prazo estabelecido no orçamento, após a sua aprovação pelo **DETRAN/RJ**;
- n)** Utilizar nos veículos do **DETRAN/RJ** peças originais e ou genuínas;
- o)** Atender o disposto no Art. 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição adequados e novos, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, se houver autorização do **DETRAN/RJ**;
- p)** Garantir os serviços executados de mecânica/pintura/lanternagem/elétrica em geral no(s) veículo(s) sob manutenção;
- q)** Apresentar, sem ônus, quando solicitado pelo **DETRAN/RJ**, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados;
- r)** Devolver o **DETRAN/RJ** toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se ao **DETRAN/RJ** o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s);
- s)** Emitir 2 (duas) vias das Notas Fiscais e das requisições de peças, as quais serão retiradas juntamente com as peças substituídas no ato da entrega dos veículos por funcionário credenciado do **DETRAN/RJ**;



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- t) Permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados do **DETRAN/RJ**, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;
- u) Manter por escrito os entendimentos com o **DETRAN/RJ** sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- v) Informar ao **DETRAN/RJ** a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela **CONTRATADA**;
- x) Manter seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos do **DETRAN/RJ** sob sua guarda;
- y) Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2008, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 10

Programa de Trabalho: 2133.0612200024.315

Parágrafo único – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo primeiro - O servidor do Detran-RJ, William Mattos, matrícula 24/007.304-9, será o gestor do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato.

Parágrafo segundo - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá indicar representante para gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato que, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será obrigado a apresentar, a cada três meses, prova de que:

- a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo terceiro - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente à mão-de-obra, e o valor de R\$ _____ (_____) referente ao fornecimento de peças.

Parágrafo primeiro - No caso da **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência do ITAÚ, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Divisão de Transportes, sítio à Rua Gal. Belford s/nº esq. c/ Rua Ana

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nery - Rocha, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão-de-obra empregada no contrato.

Parágrafo terceiro - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M, observado o que prescreve a Lei Federal nº 9069/95 que instituiu o Plano Real e a obrigatoriedade do reajuste anual, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo sexto - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual na forma da legislação monetária, não se admitindo reajustes pela variação da TR (Taxa Referencial), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

DETRAN

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quarto - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo quinto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo sexto - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do (a) Exmo (a) Governador (a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

Parágrafo sétimo - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo oitavo - Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo primeiro - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre

 DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo primeiro - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei nº 8666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo único - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2008.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente do DETRAN/RJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 **DETRAN**

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 5 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Manutenção preventiva e corretiva dos veículos do DETRAN/RJ (relação constante do Anexo I), com serviços de mecânica / pintura / lanternagem / elétrica / lavagem / capotaria/ lubrificação e borracharia em geral, com substituição de peças.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As **PROPONENTES** deverão permitir, mediante prévio agendamento entre as partes, o acesso à sua oficina e a área administrativa por parte de funcionários devidamente credenciados pelo **DETRAN/RJ**, para vistoria em suas instalações, de forma a comprovar os requisitos de habilitação para o objeto.

2.1. INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO.

2.1.1. QUANTO AO PESSOAL TÉCNICO:

a) operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços nos veículos do **DETRAN/RJ**;

2.1.2. QUANTO ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS:

a) área coberta e pavimentada destinada a execução dos serviços;
b) área restrita para a guarda, com total segurança, dos veículos do **DETRAN/RJ**, enquanto estiverem sob responsabilidade da **PROPONENTE** que vier a ser contratada;
c) possuir no mínimo 2 (dois) pontos de atendimento simultâneo, com todos os equipamentos em plenas condições ao perfeito atendimento ao **DETRAN/RJ** e de acordo com os padrões técnicos e de qualidade estipuladas pelo fabricante dos veículos sob manutenção.

2.2. UNIDADE BASE DOS VEÍCULOS E QUANTIDADE ESTIMADA:

 DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.2.1. A Unidade base dos veículos será o **DETRAN / DIVISÃO DE TRANSPORTES –**

Rua General Belford, s/n.º - esquina com a Rua Ana Néri - Rocha/RJ CEP:20961-000.

2.2.2. Quantidade de veículos: 94 (noventa e quatro) veículos, conforme Relação de Veículos do DETRAN/RJ.

3. DO ATENDIMENTO

3.1. HORÁRIO DE ATENDIMENTO PELA PROPONENTE: O horário de atendimento será das 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira e sábado, das 08:00h às 13:00h. Na chegada do veículo na oficina da **PROPONENTE**, o mesmo terá, obrigatoriamente, a preferência no atendimento, visando à redução do tempo de imobilização da viatura. O **DETRAN/RJ** fará um comunicado antecipado (por telefone, fax ou e-mail) informando o envio do veículo à **PROPONENTE**.

3.2. REBOQUE (Guincho): Manter serviço de reboque (guincho), sem ônus para o **DETRAN/RJ**, 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento dentro do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:

3.2.1. Ao efetuar o serviço de reboque a **PROPONENTE** levará o veículo para o local determinado pelo **DETRAN/RJ**. Caso o veículo seja encaminhado para a oficina da **PROPONENTE**, o início do serviço só poderá ocorrer após a entrega da autorização por parte do **DETRAN/RJ**.

3.2.2. Sempre que solicitado a **PROPONENTE** deverá enviar responsável técnico devidamente habilitado, no endereço constante do **subitem 2.2.1.**, para análise conjunta com o responsável técnico do **DETRAN/RJ**, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas.

4. ORÇAMENTO PRÉVIO

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1. A **PROPONENTE**, a partir do recebimento do veículo, apresentará ao **DETRAN/RJ**, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como relação de peças a serem substituídas, no prazo de 24 horas.

4.2. Deverá constar do orçamento prévio de que trata esta cláusula, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega do veículo a ser recuperado, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

4.3. O **DETRAN/RJ** analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, autorizará a execução dos serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.4. Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, a **PROPONENTE** será resarcida do ônus decorrente de mão-de-obra da desmontagem/montagem, pertinente à Autorização de Serviço, devidamente analisada e aprovada pelo **DETRAN/RJ**.

4.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a **PROPONENTE** deverá informar o fato ao **DETRAN/RJ**, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

4.6. A rejeição de orçamentos prévios por parte do **DETRAN/RJ** não produzirá direitos e obrigações à **PROPONENTE**.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviço ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo **DETRAN/RJ**.

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



5.2. A **PROPONENTE** executará os serviços no prazo máximo estabelecido no orçamento aprovado pelo **DETRAN/RJ**.

5.3. A **PROPONENTE** comunicará ao **DETRAN/RJ** a conclusão do serviço. Após essa comunicação, o prazo será de **1 (um) dia útil** para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo.

5.4. O veículo será entregue pela **PROPONENTE**, acompanhado de **2 (duas) vias** da Nota Fiscal.

5.5. Caso a Peça de Reposição e/ou Serviço necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica do **DETRAN/RJ** e a **PROPONENTE**, observados os preços correntes praticados no mercado.

5.6. Caso não ocorra o aceite do veículo, o **DETRAN/RJ** fará o respectivo registro na Autorização de Serviço e a **PROPONENTE** iniciará imediatamente a correção das anormalidades apontadas, submetendo-se ao Tempo Padrão de Reparos.

5.7. O **DETRAN/RJ** priorizará a utilização dos serviços e peças da **PROPONENTE**, mas não se obriga a fazê-lo com exclusividade, podendo recorrer a outras fontes quando tal procedimento se faça necessário, em caráter de excepcionalidade. Esta condição não se aplica aos serviços/peças sob garantia da **PROPONENTE**.

6. FISCALIZAÇÃO PELO DETRAN/RJ

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo representante da área técnica da **DETRAN/RJ**, a qualquer instante e sem necessidade de comunicação prévia.



6.2. O representante do **DETRAN/RJ** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização do **DETRAN/RJ** terá livre acesso à oficina da **PROPONENTE** para efeito de acompanhamento dos serviços de recuperação dos veículos, bem como para análise dos orçamentos propostos.

6.4. A fiscalização e acompanhamento dos serviços não excluem, nem reduzem a responsabilidade da **PROPONENTE**, no tocante à qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados ao **DETRAN/RJ** ou a terceiros, bem como pela sua perfeição e segurança, nos termos da legislação civil, profissional e penal, aplicáveis à espécie.

7. MATERIAIS

7.1. Está incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários à execução dos serviços, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas e solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade.

7.1.1. Os serviços elétricos não deverão conter fios com emendas desnecessárias, e nem poderão ser utilizados fios de espessuras fora dos padrões recomendados pelos fabricantes.

7.1.2. Deverá ser utilizado sistema de presilhas para afixação das fiações e peças aplicadas, de forma a não deixá-las soltas e/ou fora de linha.

7.2. A critério do **DETRAN/RJ**, poderão ser utilizadas peças não originais ou genuínas, e reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças originais. Nesse caso, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos entre a área técnica do



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETRAN/RJ e a **PROPONENTE**, observados os preços correntes praticados no mercado.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

8.1. A PROPONENTE dará garantia do serviço ao veículo que sofrer manutenção por um período de **6 (seis) meses ou 10.000 km rodados**.

8.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **PROPONENTE** será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.

8.3. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data de emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo **DETRAN/RJ**.

8.4. Se o(s) veículo(s) vier (em) a apresentar o(s) mesmo(s) defeito(s), dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada, apenas para as peças. Sendo assim, a garantia das peças deverá seguir o padrão do fabricante. Somente a garantia das peças deverá ser renovada. A **PROPONENTE** deverá enviar cópia da garantia quando da aquisição da peça para o serviço ou quando da substituição por garantia para que tenhamos controle.

8.5. O(s) serviço(s) realizado(s) no(s) veículo(s) que esteja(m) sob garantia não dará (ão) origem a nenhum tipo de cobrança financeira por parte da **PROPONENTE**.

8.6. A observação referente ao novo prazo de garantia será feita pela **PROPONENTE** no verso da cópia da Nota Fiscal ou Autorização de Serviço referente ao serviço inicial, que será apresentada pelo **DETRAN/RJ**.

8.7. A PROPONENTE dará garantia quanto à(s) peça(s) fornecida(s), por um prazo, no mínimo, igual ao concedido pelo fabricante do(s) veículo(s) ou da(s) peça(s).

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.8. As peças fornecidas em substituição às peças que estejam sob garantia não darão origem a nenhum tipo de cobrança por parte da **PROPONENTE**.

9. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

9.1. A PROPONENTE obriga-se às seguintes condições:

- a)** Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com o tempo padrão fornecidas pelo fabricante do(s) veículo(s) sob manutenção. O tempo de entrega do veículo manutenido ocorrerá de acordo com o previsto no orçamento;
- b)** Emitir orçamento prévio, após o recebimento dos veículos para realização dos veículos, contendo todas as informações necessárias (identificação da Autorização de Serviço do **DETRAN/RJ**, Resumo dos Serviços a serem executados, discriminação e quantidade de peças a serem utilizadas, número de horas de utilização de mão-de-obra, prazo de entrega, entre outros), e aguardar a autorização por parte do responsável técnico do **DETRAN/RJ** para início dos serviços de manutenção, no prazo de 24 horas;
- c)** Dar prioridade de execução dos serviços nos veículos do **DETRAN/RJ**, visando à redução do tempo de imobilização dos veículos. O tempo máximo para conserto do veículo será o prazo estabelecido no orçamento, após a sua aprovação pelo **DETRAN/RJ**;
- d)** Utilizar nos veículos do **DETRAN/RJ** peças originais e ou genuínas;
- e)** Atender o disposto no Art. 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição adequados e novos, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, se houver autorização do **DETRAN/RJ**;
- f)** Garantir os serviços executados de mecânica/pintura/lanternagem/elétrica em geral no(s) veículo(s) sob manutenção;
- g)** Apresentar, sem ônus, quando solicitado pelo **DETRAN/RJ**, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados;

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



- h) Devolver o **DETRAN/RJ** toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se ao **DETRAN/RJ** o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s);
- i) Emitir 2 (duas) vias das Notas Fiscais e das requisições de peças, as quais serão retiradas juntamente com as peças substituídas no ato da entrega dos veículos por funcionário credenciado do **DETRAN/RJ**;
- j) Permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados do **DETRAN/RJ**, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;
- k) Manter por escrito os entendimentos com o **DETRAN/RJ** sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- l) Informar ao **DETRAN/RJ** a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela **PROPONENTE**;
- m) Manter seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos do **DETRAN/RJ** sob sua guarda;
- n) Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

10. RESPONSABILIDADES

10.1. A **PROPONENTE** fará o atendimento do veículo paralisado em decorrência de avaria ou defeito em peças aplicadas ou em serviços por ela executados, em qualquer cidade do país, desde que estes estejam em garantia.

10.1.1. Não sendo este atendimento possível, a **PROPONENTE** providenciará o conserto, limitando aos serviços e peças em garantia, em oficina às suas expensas, comunicando à **PROPONENTE** por escrito.

10.2. A **PROPONENTE** não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas, se a reincidência do defeito for causada por danos



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

provocados por quebra proposital e uso inadequado do veículo por parte do **DETRAN/RJ**, devidamente comprovado tecnicamente, ou se ainda o **DETRAN/RJ** fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas no veículo, não recomendadas pelo fabricante.

10.3. Os veículos entregues à **PROPONENTE** para a execução de serviços e reposição de peças, ficarão sob total responsabilidade da **PROPONENTE**, até que seja efetivada a devolução ao **DETRAN/RJ**, respondendo a **PROPONENTE** pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vier a dar causa, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a **PROPONENTE** certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

10.4. O **DETRAN/RJ** não se responsabilizará por acidentes que possam vitimar os integrantes da equipe de trabalho da **PROPONENTE** ou terceiros, quando da realização das atividades atinentes ao presente contrato, ou em conexão com elas.

10.5. Caso a **PROPONENTE** se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial dos reparos nos veículos ou resulte em atraso ou, ainda, em demora excessiva no prazo de conclusão, se por culpa da **PROPONENTE**, ela ficará obrigada a ressarcir ao **DETRAN/RJ** os custos de veículos contratados e alocados nas linhas operadas pelos veículos em manutenção. Nesse caso, os valores devidos pela **PROPONENTE** ao **DETRAN/RJ**, serão descontados dos créditos porventura existentes em favor da **PROPONENTE**. Se os créditos existentes não forem suficientes para a cobertura, o saldo remanescente será repassado sucessivamente aos créditos futuros, até a solução integral do débito apurado ou, em última instância, através de cobrança judicial.

11. APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

 **DETRAN**

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.1. A **PROPONENTE** somente emitirá Nota Fiscal dos serviços executados e autorizados.

11.2. Na Nota Fiscal deverá constar, individualizado, por veículo:

- Modelo do veículo, marca, placa e número de identificação;
- Número do Contrato;
- Número da Autorização de Serviço.

11.3. O faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

a) Para a mão-de-obra aplicada:

- discriminação dos serviços executados;
- tempo gasto na execução dos serviços (quantidade de horas e código do serviço de acordo com o Manual de Tempos Padrão do fabricante);
- preço da mão-de-obra/hora (observado o valor vigente em contrato).

b) Para as peças aplicadas:

- discriminação das peças aplicadas (nomenclatura e código);
- preço das peças (conforme Tabela do fabricante);
- valor do desconto (observado o percentual concedido);
- valor da peça após aplicação do desconto.

c) Para óleo lubrificante, óleo hidráulico, fluídos para freio e água destilada para baterias:

- discriminação das quantidades usadas;
- preços;
- valor do desconto (observado o percentual concedido);
- valor após aplicação do desconto.

d) Características do veículo:

- modelo, placa e identificação do **DETRAN/RJ**.

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO DETRAN

PLACA	COMB.	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	OBS.
LNK 9620	GAS.	VW/SANTANA 1.8	01/01	ATUAL	PRESIDENCIA
LSU 0381	GAS.	VW/GOL PATR.1.8	04/04	ATUAL	PRESIDENCIA/FEV.
LND 1609	GAS.	VW/SANTANA 1.8	00/00	ATUAL	PRESIDENCIA
LOY 0402	GAS.	VW/GOL PATR.1.8	04/04	ATUAL	PRESIDENCIA/FEV.
LBZ 5175	GAS.	VW/SANTANA 1.8	97/98	ATUAL	PRESIDENCIA
LCW 3392	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	PRESIDENCIA
LCW 3280	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	PRESIDENCIA
LND 1601	GAS.	VW/SANTANA 1.8	00/00	ATUAL	VICE -PRESIDENCIA
LRM 0422	GAS.	VW/GOL PATR.1.8	04/04	ATUAL	CHEFE DE GAB.
LCW 3306	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	CHEFE DE GAB.
LAI 0181	GAS.	VW/PARATI CL	94/94	ANTIGO	CHEFE DE GAB.
LAO 7549	GAS.	VW/GOL 1000	95/95	ANTIGO	CHEFE DE GAB.
LAI 2212	GAS.	VW/GOL	96/96	ATUAL	DIV.TRANSPORTES
LAI 0180	GAS.	VW/SANTANA 2.0	94/94	ATUAL	DIV.TRANSPORTES
LAI 0192	GAS.	VW/VOYAGE CL	94/94	ANTIGO	DIV.TRANS.BATIDO
LIG 1821	GAS.	VW/PICK-UP BAU	94/94	ANTIGO	DIV.TRANSPORTES
LBZ 5319	GAS.	VW/PICK-UP	97/98	ATUAL	DIV.TRANSPORTES
LAI 0186	GAS.	VW/PARATI CL	94/94	ANTIGO	DIV.TRANSPORTES
LAI 1659	GAS.	VW/GOL 1000	95/96	ATUAL	DIV.TRANS.MANUT.
LAI 0183	GAS.	VW/PARATI CL	94/94	ANTIGO	DIV.TRANSPORTES
LBS 5226	GAS.	VW/SANTANA 1.8	97/98	ATUAL	DIV.TRANS.MANUT.
LCW 3246	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	99/00	ATUAL	DIV.TRANSPORTES
LCW 3364	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	DIV.TRANSPORTES
LNK 9633	GAS.	VW/GOL ESPECIAL	01/01	ATUAL	DIV.TRANSPORTES
LCW 3337	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	DIV.APRENDIZ.
LIK 1822	GAS.	VW/KOMBI	94/94	ATUAL	DIV.APRENDIZ.
LNK 9636	GAS.	VW/GOL ESPECIAL	01/01	ATUAL	DIV.APRENDIZ.
LBZ 5323	GAS.	VW/KOMBI	97/98	ATUAL	DIV.APRENDIZ.
LOR 3961	GAS.	FORD FIESTA	02/03	STREET	DIV.APRENDIZ.
LBZ 5704	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	DIV.MEDICA/Maio/07
LCW 3307	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	DIV. MEDICA
LCW 3290	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	DIV. MEDICA
LCW 3357	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	DIV. MEDICA
LCW 3373	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	DIV. MEDICA
LNI 9783	GAS.	VW/GOL CL1.8PATR.	01/01	ATUAL	CORREG.GERAL
LBZ 5707	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	CORREG.GERAL
LBZ 5327	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	CORREG.GERAL
LCW 3303	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	CORREG.GERAL
LCW 3281	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	CORREG.GERAL
LCW 9396	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	CORREG.GERAL
LCW 3310	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	DIR. INFORMATICA

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LJM 5684	GAS.	VW/VOYAGE CL	93/94	ANTIGO	DIR.RENACH
LBZ 5178	GAS.	VW/SANTANA 1.8	97/98	ATUAL	DIV. PATRIMONIO
LCW 3311	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	DIV.VIST.(S.LUZIA)
LNK 9632	GAS.	VW/GOL ESPECIAL	01/01	ATUAL	DIV.VIST.(S.LUZIA)
LCW 3400	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	VISTORIA-DRV
LCW 3308	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	COOR/CIRETRANS
LCW 3316	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	COOR/CIRETRANS
LBZ 5164	GAS.	VW/SANTANA 1.8	97/98	ATUAL	ITINERANTE/Ago/07
LCW 3278	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	ITINERANTE/Ago/07
LBZ 5706	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	1ª CRT/ NITEROI
LAI 1375	GAS.	VW/SANTANA 1.8	95/95	ANTIGO	2ª CRT/ CAMPOS
LBZ 5303	GAS.	VW/PARATI CL 1.6	97/98	ATUAL	3ª CRT/N.FRIBURGO
LCW 3275	GAS.	VW/GOL CL 1.6	99/00	ATUAL	4ªCRT/N.IGUAÇU
LBZ 5329	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	5ªCRT PETROPOLIS
LBZ 5703	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	6ªCRT/ V.REDONDA
LJU 1824	GAS.	VW/GOL CL	94/94	ANTIGO	7ª CRT/ D.CAXIAS
LAI 0969	GAS.	VW/GOL CL 1.6	95/95	ATUAL	8ªCRT/ ARARUAMA
LBZ 5342	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	9ªCRT/TERESOPOL.
LBZ 5341	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	10ª CRT/ ITAGUAI
LBZ 5310	GAS.	VW/PARATI CL 1.6	97/98	ATUAL	13ªCRT/ ITAPERUNA
LBZ 5308	GAS.	VW/PARATI CL 1.6	97/98	ATUAL	14ªCRT/ STº PADUA
LIU 1823	GAS.	VW/GOL CL	94/94	ANTIGO	15ªCRT/ NILOPOLIS
LBZ 5330	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	16ªCRT/ TRÊS RIOS
LBZ 5332	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	17ªCRT/ B.MANSA
LBZ 5340	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	18ªCRT/ RESENDE
LAI 0190	GAS.	VW/VOYAGE CL	94/94	ANTIGO	19ªCRT/S.J.MERITI
LBZ 5335	GAS.	VW/GOL CL 1.6 MI	97/98	ATUAL	20ªCRT/C.FRIO/Ago
LAI 0191	GAS.	VW/GOL CL	94/94	ATUAL	21ªCRT/A.DOS REIS
LBZ 5229	GAS.	VW/PARATI CL 1.6	97/98	ATUAL	22ªCRT/ R.BONITO
LAI 0193	GAS.	VW/VOYAGE CL	94/94	ANTIGO	23ªCRT/ B.PIRAI
LAI 0187	GAS.	VW/VOYAGE CL	94/94	ANTIGO	24ªCRT/VALENÇA
LJC 1825	GAS.	VW/GOL CL	94/94	ANTIGO	25ªCRT/ MIRACEMA
LAI 0168	GAS.	VW/GOL CL	94/94	ANTIGO	26ª CRT
LAI 1374	GAS.	VW/SANTANA 1.8	95/95	ANTIGO	28ªCRT/ MARICA

TOTAL DE CARROS GAS

75

LCN 4627	DIES.	MB.400/ ÔNIBUS	97/97	ATUAL	DIC.MANUT.
LCM 2283	DIES.	MB.400/ ÔNIBUS	97/97	ATUAL	DIC
LNP 1704	DIES.	IMP/SPRINTER	00/01	ATUAL	DIV.VIST.
LNN 9194	DIES.	IMP/SPRINTER	01/01	ATUAL	VIST.VOLANTE
LNP 1723	DIES.	IMP/SPRINTER	01/01	ATUAL	VIST.VOLANTE
LNQ 3294	DIES.	IMP/SPRINTER	01/01	ATUAL	VIST.VOLANTE
LNQ 7531	DIES.	IMP/SPRINTER	00/01	ATUAL	VIST.VOLANTE
LCO 5233	DIES.	VW/8-140 CAM/BAU	98/99	ATUAL	DIV.TRANSPORTES
LAI 0179	DIES.	VW/ 7-100 BAU	94/94	ANTIGO	DIV.TRANSPORTES
LAI 0695	DIES.	VW/MICROÔNIBUS	94/94	ANTIGO	DIV.APRENDIZ.

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LCN 4588	DIES.	MB.400/ ÔNIBUS	97/97	ATUAL	DIV.APRENDIZ.
LCM 2281	DIES.	MB.400/ ÔNIBUS	97/97	ATUAL	DIV.APRENDIZ.
LAI 0667	DIES.	VW/MICROÔNIBUS	94/94	ANTIGO	DIV.APRENDIZ.MANUT.
LAI 0363	DIES.	VW/MICROÔNIBUS	93/93	ANTIGO	DIV.APRENDIZ.
LCK 7325	DIES.	MB.400/ ÔNIBUS	97/97	ATUAL	COOR.EDUCAÇÃO
LCK 7326	DIES.	MB.400/ ÔNIBUS	97/97	ATUAL	COOR.EDUCAÇÃO

TOTAL DE CARROS DIES.

16

LJU 3811	ALC.	VW/GOL CL	94/94	ANTIGO	11 ^a CRT
----------	------	-----------	-------	--------	---------------------

TOTAL DE CARROS ALC.

1

KYN 1047	ALC/G	PEUGEOT/206 1.6	07/08	FLEX	DIV.APRENDIZ.
LPD 6853	ALC/G	UNO MILLER FIRE	08/08		

TOTAL DE CARROS ALC/GAS. FLEX

2

GERAL 94 CARROS

 **DETRAN**

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 6
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO Nº 020/2008

DIA ____ / ____ / ____

ATESTASMOS, para os devidos fins de cumprimento do Edital, que a empresa _____
CNPJ _____ com endereço na _____
Rua/Av. _____ Telefone: _____
seu representante _____ FAX _____, através de _____
CPF _____, tomou conhecimento dos serviços a serem
realizados, constante da RM 098/08.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2008.

Divisão de Transportes

Responsável Técnico da Licitante

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512543/2008 - Data: 13/05/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 7
DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

Mão de Obra	Qtde Anual Estimada de horas de serviço horas	Valor do Homem/hora	VALOR ANUAL PARA SERVIÇOS
		R\$.....	R\$.....
Peças	Valor Anual Estimado da despesa com peças R\$	Desconto sobre tabela do fabricante	VALOR ANUAL PARA PEÇAS
	%	R\$.....

VALOR GLOBAL ANUAL (VG) = VALOR ANUAL SERVIÇOS + VALOR ANUAL PEÇAS

OBSERVAÇÃO:

Para fins de julgamento das propostas será utilizado o VALOR GLOBAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA E PEÇAS .

 **DETRAN**

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.